



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 - Fone/Fax: (055)551-1558 Fone/Fax: (055)551-1430

CEP 98528-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 351/2000

**Revoga o artigo 30 e seu
Parágrafo Único da Lei
Municipal nº 010/93.**

EUGENIO REIMANN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica revogado o artigo 30 e seu Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 010/93, de 18 de fevereiro de 1993, que criou os Cargos de Funções Gratificadas Especial e Gratificação Especial..

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 30 e seu Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 010/93.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 20 de dezembro de 2000.

**EUGENIO REIMANN
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
AOS 20 DE DEZEMBRO DE 2000.

JAIR LOCATELLI
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO.